CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 220/93

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO MUNICÌPIO DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1986. o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas do Município de Paracatu referente ao exercício de 1986, com relação ao seguinte ítem:

a) despesas não afetas ao Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá - rio.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1993.

Romildo Barreiras Lages
PRESIDENTE

Câmara Municipal Paracatu-MG

ABALBERTINO BATISTA NASCIMENTO
- SECRETÁRIO -

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM: 27 / nov. / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG